

**CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A – CEMIG SIM**  
**REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**PMI-CEMIG SIM-002/2021**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A. pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, doravante denominada simplesmente Cemig SIM, com sede em Belo Horizonte – MG, na Av. Barbacena, n° 1200, 21° Andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.881.791/0001-87, torna público os parâmetros para a participação de interessados no objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse, observados os diplomas legais e normativos internos, abaixo indicados, bem como outros pertinentes e aplicáveis, e os termos do disposto no presente documento e em seus anexos.

1.2. O presente PMI respalda-se no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG e no Decreto Estadual de Minas Gerais n° 44.565, 03 de julho de 2007.

**2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente PMI o recebimento de autorização para a realização de estudos necessários para avaliar a viabilidade de implantação de minigeração fotovoltaica em terrenos, com possibilidade de locação destes, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, na área de Concessão da Cemig Distribuidora, com potencial para instalação de Projeto(s) de Geração Distribuída de fonte solar fotovoltaica – Usinas Fotovoltaicas (“UFV” ou “UFVs”), nas modalidades de Geração Compartilhada, nos termos da Resolução Normativa N° 482/2012 da Aneel, conforme alterada.

**3. PROPONENTES E TERRENOS ELEGÍVEIS**

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas ou pessoas físicas que detenham a propriedade sobre os terrenos objeto do presente PMI (“Proponentes”).

3.2. Os terrenos devem ter as seguintes características mínimas:

- a) Devem estar localizados em até 5km (cinco quilômetros) do raio de localização da subestação da Cemig Distribuição mais próxima;
- b) Área disponível para locação e implantação da usina acima de 5 hectares;
- c) O terreno deve ser livre de área de preservação e passivos ambientais que inviabilizem a implantação da UFV;
- d) O terreno deve estar desembaraçado, sendo o ofertante o legítimo detentor dos direitos sobre o terreno, de modo a possibilitar a sua locação para a implantação da usina, caso seja de interesse da Cemig SIM.

3.3. Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos estaduais, incluídos servidores e ocupantes de cargos comissionados da administração pública estadual, empregados da CEMIG, suas subsidiárias integrais e coligadas.

3.4. Serão priorizados inicialmente para efeito de análise do potencial de implantação de UFV e possíveis negociações futuras, os terrenos que tenham as seguintes características:

- a) No Mapa de Disponibilidade da CEMIG, a condição da subestação da Cemig Distribuição mais próxima estiver indicando a cor verde ou laranja, com disponibilidade superior a 5MW;
- b) Topografia do terreno plana, com inclinação média inferior a 20% (vinte por cento) e orientado preferencialmente em direção ao norte.

#### **4. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES**

4.1. Os Proponentes poderão manifestar seu interesse, apresentando os projetos à Cemig SIM, por meio de envio de Carta Proposta, nos termos do Anexo I.

4.2. Somente serão consideradas no presente PMI as Cartas Propostas que:

- a) estejam devidamente assinadas pelo Proponente ou seu representante legal, com firma reconhecida, sendo aceita a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001;
- b) que estejam acompanhadas de documento de identidade do Proponente, em caso de Pessoa Física, ou que estejam acompanhadas de documento que comprove a representação legal do Proponente (contrato social; alteração contratual, etc.) em caso de Pessoa Jurídica;
- c) que forem protocoladas via e-mail no endereço eletrônico: [pmiterreno@cemigsim.com.br](mailto:pmiterreno@cemigsim.com.br) até a data limite de 27/04/2022.

4.3. Os Proponentes deverão apresentar, anexos à Carta Proposta, os seguintes documentos:

- a) Acordo de Confidencialidade do Anexo II devidamente preenchido e assinado pelos seus representantes legais, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica;
- b) Autorização para obtenção de Parecer de Acesso em nome da Cemig SIM para implantação de UFV no terreno, conforme modelo do Anexo III;
- c) Certidão de propriedade do imóvel, indicando a Matrícula do imóvel, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anterior à publicação do presente PMI;
- d) Recibo do Cadastro Ambiental Rural- CAR, quando imóvel rural;
- e) Delimitação da área do imóvel e da área indicada para implantação da usina, podendo esta ser obtida por meio do Google Earth, em arquivo KMZ, ou outro documento que identifique as respectivas áreas com referência de suas coordenadas;

4.4. Após a análise inicial da Cemig SIM sobre a documentação apresentada, poderão ser solicitados os seguintes documentos complementares, os quais deverão ser apresentados pelo Proponente:

- a) Levantamento planialtimétrico do terreno;
- b) Certidão negativa de ações cíveis em nome dos proprietários discutindo questões relativas ao imóvel – Certidão de Matrícula – Inteiro teor, de ônus e de Ações Reipersecutórias, podendo ser obtida na Central Eletrônica de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais - <https://www.crimg.com.br/#/>

4.5. Esclarecimentos adicionais sobre este PMI poderão ser obtidos através de solicitação enviada ao e-mail [pmiterreno@cemigsim.com.br](mailto:pmiterreno@cemigsim.com.br), em até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.

4.6. Não serão analisados pedidos de informações realizados posteriormente ao término do prazo previsto acima.

4.7. A Cemig SIM terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido de esclarecimentos, para apresentar, por e-mail, a resposta aos esclarecimentos solicitados.

## **5. CRONOGRAMA**

5.1. O Presente PMI seguirá o seguinte cronograma:

- a) Dia 04/11/2021 – Publicação no site da Cemig SIM e jornais;
- b) Dia 13/04/2022 – Prazo máximo para pedidos de esclarecimentos;
- c) Dia 20/04/2022 – Prazo máximo para respostas aos esclarecimentos;
- d) Dia 27/04/2022 – Prazo máximo para envio da manifestação de interesse por meio de Carta Proposta.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A Cemig SIM, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, poderá:

- a) Alterar, suspender ou revogar este PMI;
- b) Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- c) Iniciar, em qualquer fase do PMI, eventual processo licitatório relativo ao objeto;
- d) Alterar os prazos e datas para cada uma das etapas deste procedimento;
- e) Solicitar informações adicionais aos Proponentes quanto às manifestações encaminhadas a qualquer tempo.

6.2. Após o recebimento das manifestações, a Cemig SIM, a seu exclusivo critério, de acordo com o seu interesse e julgamento de oportunidade, dará sequência às tratativas e negociações.

6.3. Os Proponentes deverão estar cientes de que a simples participação no presente PMI não cria vínculo ou obrigação entre as partes, nem vincula a Cemig SIM a qualquer obrigação ou compromisso de licitar ou contratar objeto decorrente do presente PMI, constituir sociedade ou estabelecer parceria. Com efeito, a Cemig SIM poderá, ou não, seguir com a execução dos Projetos ou realizar licitação considerando as informações obtidas no presente PMI, conforme critérios de conveniência, estratégia e oportunidade corporativas.

6.4. Será assegurado o sigilo das informações apresentadas, nos termos do Acordo de Confidencialidade do Anexo II, observada a obrigação de permitir o acesso dessas informações aos órgãos de controle externo e interno.

6.5. A simples apresentação de manifestação de interesse implica irrestrita e irretratável aceitação das condições estipuladas neste Regulamento, incluindo os documentos anexos que constituem parte integrante deste Regulamento.

6.6. A Cemig SIM consolidará as informações obtidas nas contribuições recebidas, podendo considerá-las e/ou combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis ou mesmo desconsiderá-las total ou parcialmente em futura e eventual implementação.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2021

#### **CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A**

**Danilo Gusmão Araújo**  
**Diretor-Presidente**

**João Paulo Dionísio Campos**  
**Diretor-Financeiro**

**Cássio Guilherme Coutinho Ferreira**  
**Diretor-Comercial**